

---

**Grant Thornton**

Edifício Amadeo Souza Cardoso  
Alameda António Sérgio, 22, 11.º  
1495-132 Algés  
T: + 351 214 123 520  
E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B  
9000-064 Funchal  
T: + 351 291 200 540  
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1180, 4.º  
4100-113 Porto  
T: + 351 220 996 083  
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

# Certificação Legal das Contas

## RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 107.816.801 euros e um total de património líquido negativo de 53.668.974 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.146.081 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras, que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quantos aos possíveis efeitos das matérias constantes dos parágrafos 1. a 5., e quanto aos efeitos da matéria constante do parágrafo 6., as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

### Bases para a opinião com reservas

1. Dado que não se encontra concluído o trabalho de identificação e inventariação dos bens do património, não podemos avaliar sobre a adequação da aplicação da NCP 5 – Ativos fixos tangíveis, bem como sobre a correta apresentação, nas demonstrações financeiras, da rubrica de ativos fixos tangíveis, cujo valor líquido contabilístico ascende a 58.105.299 euros e correspondentes contas de resultados com ela relacionadas.
2. Apesar do esforço desenvolvido, no sentido de melhorar o sistema de controlo interno, na área de inventários, não foi ainda possível validar (i) o montante de 13.477.506 euros constante do balanço, naquela rubrica, e (ii) o valor de 72.562.974 euros, referente à rubrica de Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.

3. De acordo com a divulgação efetuada na nota 2.2 do anexo às contas, no corrente exercício, a Entidade continuou a suportar encargos com pensões, debitados pela Caixa Geral de Aposentações, no montante de 2.790.666 euros (2.868.970 euros em 2020 e 2.904.561 euros em 2019). Dado que não existe um estudo atuarial que permita quantificar estes encargos, não é possível concluirmos quanto ao valor das responsabilidades que deveriam ser reconhecidas nas demonstrações financeiras. De salientar, no entanto, que se encontra em curso uma consulta ao mercado com vista à seleção de um prestador de serviços na área de estudos atuariais, no sentido de ultrapassar a situação.
4. Não foi possível validar o saldo da conta Fornecedores, no montante de 28.101.338 euros (56.049.704 euros em 2020), incluindo o saldo da conta Fornecedores – Faturas em receção e conferência de 4.321.912 euros (2.934.791 euros em 2020), principalmente em virtude das diferenças identificadas na realização das reconciliações de saldos, com base nas respostas obtidas à circularização de saldos. Deste modo, os respetivos valores constantes do balanço poderão não corresponder com correção às responsabilidades do SESARAM para com aquelas entidades.
5. Não foi possível obter as atas das reuniões do Conselho de Administração posteriores a 11 de novembro de 2019. Deste modo, não pudemos confirmar que todas as decisões tomadas pelo órgão de gestão, até à presente data, com eventual impacto nas demonstrações financeiras de 2021, tenham sido registadas e/ou divulgadas de forma adequada e integral.
6. O valor das perdas por imparidade reconhecidas, para contas a receber, encontra-se subvalorizado em 3.555.878 euros, correspondendo 1.778.245 euros a dívidas a receber de clientes e 1.777.633 euros a valores a receber, reconhecidos na rubrica de Outras contas a receber. Deste modo, as rubricas do ativo, património líquido e resultado líquido do período, encontram-se sobrevalorizadas, no referido montante. Esta situação é, principalmente, proveniente do facto do SESARAM adotar o critério de constituir imparidades, apenas para saldos com antiguidade superior a dois anos, apesar de existirem fortes probabilidades da não cobrança de dívidas com antiguidade inferior.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

### **Matérias relevantes de auditoria**

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da nossa opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

A nossa abordagem de auditoria foi baseada na avaliação dos riscos ao nível do reporte financeiro, tendo no caso desta Entidade sido identificada a seguinte matéria relevante de auditoria, para além das matérias mencionadas na secção “Base para a opinião com reservas”:

## Riscos de distorção material mais significativos identificados Síntese da abordagem de auditoria

### • Mensuração dos gastos com pessoal

Os gastos com pessoal representam 62% dos gastos totais incorridos pelo SESARAM e registaram um aumento de 11%, comparativamente com o período homólogo. Este aumento é justificado por novas admissões, descongelamento de carreiras gerais e da carreira do pessoal de enfermagem e dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica e ainda por horas extras e suplementos pagos a pessoal afeto ao combate à epidemia COVID-19. Adicionalmente, os gastos com pessoal estão sujeitos a uma quantidade significativa de legislação, com constantes alterações.

O nosso trabalho considerou o risco de todos os gastos com pessoal registados como tal, poderem não ter integralmente ocorrido e/ou não se encontrarem mensurados de forma adequada.

Ver informação adicional sobre esta rubrica na nota 19 do Anexo.

A nossa abordagem a este risco consistiu numa resposta que incluiu um conjunto combinado de procedimentos relacionados com o controlo interno e substantivos, designadamente:

- Revisão dos procedimentos de controlo interno em vigor e realização de testes de conformidade, na extensão considerada adequada nas circunstâncias, no sentido de confirmar que os controlos implementados estão a ser cumpridos;
- Realização de procedimentos analíticos utilizando dados desagregados, comparando com o período homólogo;
- Utilização de técnicas assistidas por computador para (i) reconciliar os processamentos de salários com os lançamentos efetuados no diário e nas contas de gastos com pessoal (ii) para identificar itens irregulares ou não usuais;
- Realização de um teste substantivo para verificação de que todos os termos que constam dos recibos de vencimento estão em conformidade com o realizado, incluindo a assiduidade e as horas extras;
- Realização de testes substantivos para analisar a conformidade dos procedimentos para uma amostra de funcionários admitidos pela Entidade no ano em análise e para aferir se os funcionários que saíram da instituição, no corrente exercício, foram retirados do processamento de salários atempadamente;
- Realização de um teste substantivo para detetar moradas e NIB's repetidos, obtendo justificação para os casos identificados;
- Análise da razoabilidade da estimativa com encargos relacionados com férias, subsídio de férias e respetivos encargos; e
- Análise do pagamento de encargos relacionados com gastos com pessoal.

### **Outras matérias**

As situações descritas na secção “Bases para a opinião com reservas” da Certificação Legal das Contas, referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2020, relacionadas com o facto de:

- (i) Existir um elevado risco de cobrabilidade dos saldos a receber de subsistemas (GNR, IASFA, ADSE e SAD/PSP), os quais, em 31 de dezembro de 2020, ascendiam a 2.803.754 euros. Por outro lado, os procedimentos de auditoria realizados com o objetivo de validar o saldo da rubrica de clientes (7.171.774 euros), se terem mostrado inconclusivos, não tendo sido possível quantificar o eventual efeito destas situações nas contas de 2020; e
- (ii) A rubrica de Outras contas a receber incluir dois saldos, no valor global de 9.623.171 euros (referentes à Administração Central do Sistema de Saúde e ao Instituto da Segurança Social, relacionados com os acordos bilaterais, no que respeita a cuidados de saúde prestados a migrantes no contexto do Espaço Económico Europeu e Suíça), para os quais não foi possível concluir quanto à recuperabilidade daquele montante, dado que os elementos disponíveis eram insuficientes;

encontram-se ultrapassadas.

### **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).
- elaboração do relatório de gestão e da demonstração não financeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a demonstração não financeira foi apresentada.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre as demonstrações orçamentais

Embora a Entidade disponha de um sistema de registo das contas orçamentais e tenha feito um esforço significativo para o melhorar, o mesmo não garante a obtenção de informação fidedigna, para cumprimento dos requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, motivo pelo qual não foi possível a sua auditoria e, conseqüentemente, a emissão da nossa opinião sobre as mesmas.

### Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto (i) aos efeitos e possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, (ii) ao mencionado na secção "Sobre as demonstrações orçamentais" e (iii) à não inclusão das divulgações requeridas no paragrafo 34. da NCP 27 do SNC-AP, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7, do Código das Sociedades Comerciais, este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

### Sobre a demonstração não financeira

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade incluiu no seu relatório de gestão a demonstração não financeira prevista no artigo 66.º- B do Código das Sociedades Comerciais.

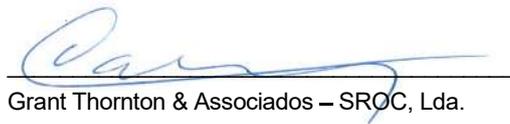
### Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez pelo despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 76/2019, de 2 de setembro de 2019, para um mandato compreendido entre 2019 e 2021.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA, mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao Conselho Fiscal da Entidade nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos à Entidade quaisquer outros serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor.

20 de maio de 2022



Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.  
Representada por Carlos Lisboa Nunes  
ROC registado na CMVM com o n.º 20160131